MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

# ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

## LEI Nº 4.064/83 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro "CIDADE NOVA" A LUIS SOUZA FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camâra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "CIDADE NOVA" à Rua Sérvulo Brito nº 193, A LUIS SOUZA FREITAS. Com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com Sebastião Joaquim de Freitas, pelo lado esquerdo com Abrão Marques, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito, medindo 11.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 27 DE DEZEMBRO DE 1.983.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal